Curitiba, 22 de janeiro de 2024.

Of. nº 020/2024GP

Ao
Excelentíssimo Senhor
Desembargador HAMILTON MUSSI CORRÊA
Corregedor-Geral da Justiça do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná
Curitiba-PR

Assunto: Recomendação para cumprimento dos dispostos nos arts. 207 a 209 do Código de Normas do Foro Judicial (CNFJ)

Excelentíssimo Senhor Corregedor,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, esta Seccional da Ordem dos Advogados do Brasil vem, respeitosamente, solicitar que Vossa Excelência recomende para todas as Unidades Judiciárias do Estado do Paraná, que observem o disposto no Título V, Capítulo II, Seção V, arts. 207 a 209 do Código de Normas do Foro Judicial (CNFJ) com relação à conclusão e aos processos paralisados em Secretaria.

Salientamos que a morosidade nos andamentos processuais decorrente da paralisação de processos em tramitação nas Secretarias das Unidades Judiciárias do Estado do Paraná, impacta significativamente na eficácia do sistema judiciário prejudicando a celeridade na resolução de casos.

Os artigos do Código de Normas do Foro Judicial supramencionados estabelecem a importância das conclusões ao Juiz e remessas ao Ministério Público ocorrerem diariamente, e também evitando-se a paralisação dos processos em Secretaria, vejamos:

> ” Art. 207. As conclusões ao(a) Juiz(íza) e as remessas ao Ministério Público serão realizadas diariamente, sem limitação de quantidade, durante o horário de expediente forense.
> § 1º Não se admitirá a existência de processo, na secretaria, aguardando conclusão ou remessa.
> § 2º Não se aplica a regra do § 1º na hipótese de afastamento do(a) Juiz(íza) Titular, caso o(a) Substituto(a) seja designado(a) para atender somente as medidas urgentes.
> Art. 208. Não se admitirá processo paralisado na secretaria por prazo superior a 30 (trinta) dias, exceto por determinação judicial.
> Art. 209. No caso de prazo comum às partes, somente após o seu decurso serão conclusos os autos, excetuados os casos de urgência ou quando todas as partes se manifestarem em prazo inferior.”

Dessarte, objetivando assegurar a eficiência e a celeridade do sistema judiciário, solicitamos os bons préstimos de Vossa Excelência em recomendar para todas as Unidades Judiciárias do Estado do Paraná, a observância rigorosa nos dispositivos do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça.

Sem mais para o momento, colhemos o ensejo para renovar votos de estima e respeito.

Atenciosamente,

Marilena Indira Winter
Presidente